



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 54, DE 03 de Agosto de 2021**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IVOTI A COLABORAR COM A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE IVOTI – ADETUR/IVOTI NA CONSECUÇÃO O PROJETO IVOTI 100.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Município de Ivoti autorizado a colaborar, através de seu corpo técnico, para fins de consultoria, assessoramento e suporte, na elaboração do Projeto Ivoti 100, realizado pela Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti – ADETUR/Ivoti em parceria com a comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

A Associação para o Desenvolvimento Turístico de Ivoti – ADETUR/Ivoti, em parceria com a comunidade ivotiense, com o objetivo de planejar e construir estratégias/ações para garantir a qualidade de vida, valorização de suas potencialidades e, especialmente, estimular a prospecção do pensamento voltado para o futuro, está elaborando o projeto IVOTI 100.

Trata-se de um projeto de planejamento estratégico integrado, visando ações no presente e no futuro, que garantam o desenvolvimento e o bem-estar da população ivotiense quando Ivoti chegar ao seu centenário.

Nesse sentido, é importante viabilizar a participação do Poder Público, através de seu corpo técnico, em forma de consultoria, assessoramento e suporte, como forma de auxílio na construção do referido projeto

Isto posto, enviamos o presente Projeto de Lei a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao objeto aqui pleiteado.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal